

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **002/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC).**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 002/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC).**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 - DO CONTRATO

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 - PAGAMENTO

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

1 - PREÂMBULO

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 008/2019, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC)**, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº002/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da FAEC, situado à Rua Brasil Accioly n.º 086 – Centro – Araguari/MG – CEP 38.440-114, no dia **02 de Abril de 2019, até às 13h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.339-3, Agência 0090 do BANCO DO BRASIL S/A, ou gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC)**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Brasil Accioly, 86 Centro Araguari/MG – CEP 38.440-114.

DATA: 02 de Abril de 2019

HORÁRIO: 13h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**
- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**
- c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que

aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº002/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - A proposta deverá consignar:

I. Identificação da Contratada com CNPJ, endereço, correio eletrônico (e-mail), número de telefone para estabelecimento de contato da Contratante com a Contratada, durante a vigência do contrato;

II. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

III. Informações detalhadas das características operacionais, recursos (humanos, materiais e tecnológicos) que serão utilizados nos procedimentos da Contratada durante o concurso tais como:

a) Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas a serem aplicadas.

b) Elaboração de editais, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens.

c) Execução do processo de inscrição.

d) Organização, logística, segurança e operações concernentes à aplicação das provas.

e) Processamento eletrônico do concurso.

f) Correção das provas objetivas.

IV. Cronograma de Atividades, com previsão das datas das etapas do concurso, conforme Anexo 1, condicionando-se a entrega do resultado final até o dia 30 de junho de 2.019.

V. Planilha de Estimativa de Custos para realização do concurso, conforme Anexo II a este Projeto Básico.

VI. A proposta deverá vir acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que a Contratada executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

VII - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

VIII - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

6.3 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

7.2 - Da Habilitação Jurídica

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.5 - Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina

o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes,

dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

8.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

8.3.1.2.1 - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

8.3.1.3 - **Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.**

8.3.1.4 - **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

8.3.1.4.1 - **A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.**

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo

Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo,

que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo que cada ordem de serviço deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos

no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte	Ficha	Dotação
100	881	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, na seguinte conta: **BANCO DO BRASIL** - Agência: 0090 - Conta Corrente: 73.339-3, **ou gratuitamente através do site da ou gratuitamente através do site da FAEC:** <http://faec.araguari.mg.gov.br>.

15.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo de Comissão designada pela FAEC por meio de Portaria, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I: - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situado à Rua Brasil Accioly n.º 086 – Centro – Araguari/MG – CEP 38.440-114, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacaofaec@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela FAEC, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3220.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3220.

15.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 106.803,57 (cento e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como a fonte pagadora que custeará a contratação de serviços, objeto da presente licitação.

Araguari/MG, de de 2019.

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público de provas objetivas e de análise de títulos com vistas ao provimento de cargos vagos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC).

1.2. O concurso público de que trata o subitem destina-se ao provimento dos cargos vagos abaixo especificados:

Item	Cargo	Nível	Vagas
1	Auxiliar Administrativo	Médio	1
2	Advogado	Nível superior	1
3	Arquiteto	Nível superior	1
4	Contador	Nível superior	1
5	Analista de Sistemas de Informação	Nível superior	1
6	Historiador	Nível superior	1
Total			6

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC apresenta grande necessidade de constituir seu Quadro de pessoal, com o objetivo de readequar sua força de trabalho em face dos crescentes desafios e metas das políticas implementadas pela fundação.

2.2. Visando ao cumprimento de seus objetivos institucionais e permanentes como a promoção e o desenvolvimento da cultura no âmbito do município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive artes, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal 3635/2001, a FAEC necessita criar e fortalecer sua gestão interna, sendo necessário para isso dotar a fundação de estrutura administrativa composta por profissionais capazes de elaborar, planejar e executar atividades essenciais ao bom funcionamento da sua estrutura organizacional, de forma a propiciar o suporte necessário à sua área finalística. Nesse contexto, tendo em vista a importância da fundação para o fomento da cultura, arte e educação local, faz-se necessária a realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos vagos: **01 (um) auxiliar administrativo, 01 (um) advogado, 01 (um), arquiteto, 01 (um) contador, 01 (um) historiador e 01 (um) analista em sistemas de informação.**

2.3. Em razão da ausência de quadro de apoio técnico-administrativo em que se encontra atualmente a FAEC, entende-se ser de fundamental importância a realização de concurso público com o fim de suprir a deficiência de pessoal ocasionada pela não realização de concurso público para provimento de cargos desde a criação da FAEC.

2.4. Diante desta análise, em que se contrapõe a ausência de quadro efetivo de servidores e as expectativas crescentes de desempenho da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, fica comprovada a urgente necessidade de realização de novo concurso público, o qual se apresenta como única solução, visando suprir a ausência de quadro efetivo de pessoal.

2.5. Ademais, o provimento desses cargos assegurará, também, a formação e o desenvolvimento de um perfil profissional técnico mais perene, o que, no atual cenário, não se vislumbra possível alcançar, vez que o processo de aprendizagem, capacitação e treinamento dos servidores atualmente a serviços da FAEC é afetado pela rotatividade dos recursos humanos requisitados, assim como pela variedade de culturas organizacionais das quais estes provêm.

2.6. Por fim, conclui-se pela urgência na realização de novo concurso, para provimento a partir da homologação do referente concurso público, de modo a fazer frente às notórias carências já existentes e às crescentes demandas por estruturação dos processos de trabalho, suporte, gestão e apoio à área finalística.

3. DO PÚBLICO-ALVO DO CONCURSO

3.1. Considera-se como público-alvo do concurso qualquer cidadão interessado, observados os requisitos definidos no competente edital de abertura do certame, e na legislação pertinente.

4. DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1. Os cargos de nível superior (Arquitetura, Contabilidade, História, Sistemas de Informação): Vencimento básico – R\$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), com carga horária de 40 horas semanais. Os cargos de nível superior (Advogado): Vencimento básico – R\$1.315,00 (Um Mil, Trezentos e Quinze Reais), com carga horária de 20 horas semanais.

4.2. Os cargos de nível médio (Auxiliar Administrativo): Vencimento básico – R\$937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), com carga horária de 40 horas semanais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos.

5.2. Elaborar o edital de abertura do certame, do qual constarão todas as informações necessárias à realização do concurso, tais como inscrição, convocações para a realização da prova, normas para aplicação das provas, julgamentos de prováveis recursos, cronograma, número de vagas, indicação das áreas de conhecimento que serão objeto de avaliação das provas, referência salarial, requisitos para provimento do cargo, assim como a elaboração dos demais editais que se façam necessários, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

5.3. Publicar os editais do concurso no Órgão de Imprensa oficial do Município, nos termos e exigências legais.

5.4. Elaborar comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens.

5.5. Fornecer serviços de informação e apoio ao candidato, por meio de telefone, internet e e-mail.

5.6. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.

5.7. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no certame.

5.8. Providenciar a contratação de pessoal para a realização da segurança e aplicação das provas.

5.9. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, bem como detectores de metais nas entradas/saídas dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

5.10. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas.

- 5.11. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 5.12. Coordenar a aplicação das provas.
- 5.13. Elaborar os instrumentos de avaliação e fazer a correção das provas.
- 5.14. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, gestante, lactantes e de outros candidatos que necessitem de tais recursos.
- 5.15. Promover assessoria técnica e jurídica à Contratante, em relação ao objeto deste Projeto Básico.
- 5.16. Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder às que, em seu desfavor, sejam propostas, em decorrência do certame.
- 5.17. Realizar o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao concurso, inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes ao concurso.
- 5.18. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.19. Utilizar seus servidores ou empregados na execução dos serviços contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade na forma do art. 13, combinado com o art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 1993.
- 5.20. Encaminhar à Contratante o resultado do concurso após a devida análise dos recursos, em listagem e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido de acordo com as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
- 5.20.1** relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas das provas de todos os candidatos inscritos para os respectivos cargos do órgão.
- 5.20.2** relatório de dados pessoais (nome, número, endereço, telefone e etc.) dos candidatos aprovados para os cargos ofertados.
- 5.21.** Encaminhar os relatórios e listagem a que se refere o subitem anterior no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final do concurso.
- 5.22.** Custodiar, pelo prazo mínimo de dois anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município do resultado final do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso, após esse período encaminhar o material relativo às folhas de respostas à Contratante, para que fique sob sua responsabilidade.
- 5.23.** Indicar 01 (hum) funcionário para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.
- 5.24.** Realizar a perícia médica nos candidatos aprovados nas provas de conhecimento, que se declaram como deficientes, por intermédio do Serviço Médico oficial do Município/SESMET, antes da homologação do certame.

5.25. Elaborar cronograma de atividades do concurso público, conforme previsto no Anexo I a este Projeto Básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas às atividades constantes deste Projeto Básico e fazer cumprir o respectivo calendário.

6.2. Exercer o acompanhamento dos serviços, por meio de servidores devidamente designados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC para este fim, que encarregar-se-ão de contatos com a Contratada para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do concurso.

6.3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição das atividades dos cargos, referência salarial e requisitos para provimento dos cargos.

6.4. Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Das Inscrições.

7.1.1. As inscrições, cuja taxa será paga em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela FAEC, serão realizadas exclusivamente por meio de internet sob orientação da CONTRATADA, que será responsável pela elaboração e divulgação de boletim informativo ao candidato e da ficha de inscrição, a ser impresso pelo candidato.

7.1.2. O endereço eletrônico da contratada estará disponibilizado para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em edital do concurso. Nesse processo, o candidato será responsável pela digitação de seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados, via internet, o sistema disponibilizará uma mensagem de erro ao candidato.

7.3. Material de Inscrição

7.3.1. A contratada será responsável por todo o material necessário ao recebimento das inscrições elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações, bem como:

- a) O boletim informativo: contendo o edital do certame;
- b) A ficha de inscrição: a ser preenchida, via internet, com os dados de identificação do candidato e demais informações necessárias para o cadastramento;
- c) O comprovante de inscrição.

7.4. Elaboração das provas

7.4.1. A contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame e demais, caso sejam necessárias, a saber:

- a) Prova objetiva de múltipla escolha e redação;
- b) Prova de títulos (Nível Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental

Completo;

7.4.2. Tecnicamente, as provas serão elaboradas com nível de aproximação ao modelo de gestão de pessoas por competências. Assim, as provas visarão a avaliar competências essenciais ao exercício do cargo, tais como:

- Capacidade de análise e síntese;
- Capacidade de formulação;
- Raciocínio conceitual;
- Raciocínio lógico-numérico;
- Solução de problemas;
- Argumentação;
- Capacidade de elaboração de inferências.

7.5. Impressão e acondicionamento dos cadernos de questões

7.5.1. A contratada será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame. A contratada irá adotar procedimentos que objetivem atender aos portadores de deficiência, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais, em braille ou ampliadas (**SE FOR O CASO**). Para garantir a segurança necessária à confidencialidade dos dados tratados, a equipe técnica da contratada, assume toda a responsabilidade pelo sigilo das provas.

7.5.2. Folhas de respostas

7.5.2.1. A contratada providenciará a elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas objetivas, cujo sistema de correção e avaliação será feito por meio de leitura ótica. As Folhas de Respostas serão personalizadas e deverão ser assinadas e devidamente preenchidas à tinta pelos candidatos.

7.5.3. Material de aplicação

7.5.3.1. A contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas e providenciará inclusive os locais de realização, listados a seguir:

- a) Crachás para os coordenadores, fiscais e membros da equipe de apoio;
- b) Listas de chamada a serem afixadas no prédio, visando o auxílio aos candidatos;
- c) Listas alfabéticas gerais, visando o auxílio ao coordenador;
- d) Formulários de correção de dados cadastrais;
- e) Formulários para identificação com documento inadequado;
- f) Comprovante de comparecimento, a ser preenchido por candidatos que precisem justificar a ausência ao trabalho ou similares;
- g) Setas indicativas das salas;
- h) Indicação de sanitários masculinos e femininos;
- i) Indicação da sala de coordenação;
- j) Indicação do número das salas de prova;
- k) Estojo para cada sala contendo lápis, caneta de tinta preta e vermelha, borracha e giz;
- l) Folhas de respostas óticas pré-identificadas;
- m) Folhas de respostas óticas sem identificação para reserva;
- n) Lista de presença, por sala, com campo para assinatura dos candidatos;
- o) Outros documentos pertinentes.
- p) Os locais de realização de provas (Escolas, Faculdades e etc).

7.5.4. Resultado Final

7.5.4.1. Através do Edital de Abertura de inscrição e sob a responsabilidade da contratada, serão processados eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e desempate das provas.

7.5.4.2. A contratada emitirá as seguintes listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, que serão encaminhadas à FAEC:

- a) Candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- b) Candidatos habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- c) Candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- d) Candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- e) Escores e notas, em que constem todos os candidatos inscritos no processo, com o desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) Candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; e
- h) Outras listagens pertinentes, a critério da FAEC.

7.6. As provas para o provimento de cargos da Contratante serão realizadas no Município de Araguari, Minas Gerais.

8. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Para cobertura de custos decorrentes da prestação de serviços técnico-especializados descritos neste Projeto Básico, a Contratada será remunerada com o valor consignado em sua proposta comercial, para um universo de até 3.000 inscrições efetivadas tanto para nível superior quanto para nível médio.

8.2. Caso o quantitativo de inscrições seja superior ao estimado no subitem anterior, a Contratada deverá apresentar quadros demonstrativos do valor a ser cobrado por inscrição excedente.

8.3. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

8.4. As eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos em lei deverão estar inclusas no valor total do contrato constante do Anexo II a este Projeto Básico.

8.5. Os valores estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2 serão pagos à Contratada no prazo de 15 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final das provas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A FAEC designará, por meio de Portaria, comissão para fiscalização do contrato resultante deste Projeto Básico.

9.2. A comissão de que trata o subitem anterior registrará em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências e falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes para notificar a Contratada objetivando imediata correção das impropriedades apontadas.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante não restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá consignar:

10.1.1. Identificação da Contratada com CNPJ, endereço, correio eletrônico (e-mail), número de telefone para estabelecimento de contato da Contratante com a Contratada, durante a vigência do contrato;

10.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

10.1.3. Informações detalhadas das características operacionais, recursos (humanos, materiais e tecnológicos) que serão utilizados nos procedimentos da Contratada durante o concurso tais como:

- a) Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas a serem aplicadas.
- b) Elaboração de editais, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens.
- c) Execução do processo de inscrição.
- d) Organização, logística, segurança e operações concernentes à aplicação das provas.
- e) Processamento eletrônico do concurso.
- f) Correção das provas objetivas.

10.1.4. Cronograma de Atividades, com previsão das datas das etapas do concurso, conforme Anexo 1, condicionando-se a entrega do resultado final até o dia 30 de junho de 2.019.

10.1.5. Planilha de Estimativa de Custos para realização do concurso, conforme Anexo II a este Projeto Básico.

10.2. A proposta deverá vir acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que a Contratada executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à entidade as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o quantum captado nas inscrições, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

11.1.3. Multa moratória no percentual correspondente de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o *quantum* captado nas inscrições, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos serviços, caracterizando inexecução total.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A Contratada, como entidade executora do objeto deste Projeto Básico, deverá organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, responsabilizando-se pelo absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Araguari/MG, 26 de novembro de 2.018.

ROGERIO MUNIZ FREITAS

FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Assinatura do contrato	D
2	Reunião para Apresentação e Aprovação do Edital	D+10
3	Publicação do Edital de Abertura	D+20 10 dias após assinatura do contrato
4	Período de Inscrições e solicitação de isenção de taxa	D+80 60 dias após a divulgação do edital de abertura com período de 20 dias
5	Resultado da solicitação de isenção de taxa	D+82 2 dias após o período de solicitação de isenção
6	Resultado da solicitação de isenção de taxa, após os recursos	D+87 5 dias após os recursos
7	Divulgação do link de consulta dos locais de realização das provas objetivas, divulgação das listagens de atendimento especial e candidatos deferidos para concorrer como pessoa com deficiência	D+95 8 dias após o último dia de pagamento das inscrições
8	Realização das provas objetivas	D+105 10 dias após a divulgação dos locais e horários das provas objetivas (um dia de provas)
9	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	D+107 2 dias após a aplicação das provas
10	Prazo recursal contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	D+110 3 dias após a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares
11	Resultado das provas objetivas	D+125 15 dias após o término da aplicação das provas
12	Resultado final do concurso	D+160

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. Para a organização das atividades dos serviços técnicos especializados objetos deste Projeto Básico, a Contratada cobrará à Contratante os valores abaixo discriminados, para um universo de até 3.000 (cinco) mil inscrições efetivadas.

Item	Atividades	Valor
1	Elaboração, revisão, composição, impressão e segurança das provas objetiva e discursiva do concurso.	
2	Elaboração de editais, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como a publicação na imprensa oficial	
3	Execução do processo de inscrição	
4	Locação de espaço físico, organização, logística, segurança e operações concernentes à aplicação das provas objetiva e discursiva. Coordenação e aplicação das provas objetivas e discursivas.	
5	Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes ao concurso. Correção das provas a serem aplicadas. Julgamento dos recursos administrativos interpostos por candidatos, subsídio de respostas às ações judiciais propostas em desfavor da FAEC e respostas às que, em seu desfavor, sejam propostas referentes ao concurso. Assessoramento técnico e jurídico à Contratante, em relação ao concurso.	
6	Pessoal e encargos sociais	
7	Taxa de administração	
TOTAL		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

LOTE ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC).

ITEM	ATIVIDADES	VALOR
1	Elaboração, revisão, composição, impressão e segurança das provas objetiva e discursiva do concurso.	
2	Elaboração de editais, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como a publicação na imprensa oficial.	
3	Execução do processo de inscrição	
4	Locação de espaço físico, organização, logística, segurança e operações concernentes à aplicação das provas objetiva e discursiva. Coordenação e aplicação das provas objetivas e discursivas.	
5	Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes ao concurso.	

	Correção das provas a serem aplicadas. Julgamento dos recursos administrativos interpostos por candidatos, subsídio de respostas às ações judiciais propostas em desfavor da FAEC e respostas às que, em seu desfavor, sejam propostas referentes ao concurso. Assessoramento técnico e jurídico à Contratante, em relação ao concurso.	
6	Pessoal e encargos sociais	
7	Taxa de administração	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$		

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazo da entrega do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG, de de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Brasil Accioly n.º 086 – Centro – Araguari/MG – CEP 38.440-114, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 04.936.994/0001-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, **Sr.** _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, **XX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º /2019**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC)**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O concurso público será realizado em etapa única, com provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens das provas deverão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As provas para o provimento de cargos da Contratante serão realizadas no município de Araguari, Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2019, homologado em/..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das Inscrições.

3.1.2. As inscrições, cuja taxa será paga em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela FAEC, serão realizadas exclusivamente por meio de internet sob orientação da CONTRATADA, que será responsável pela elaboração e divulgação de boletim informativo ao candidato e da ficha de inscrição, a ser impresso pelo candidato.

3.1.2.1. O endereço eletrônico da contratada estará disponibilizado para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em edital do concurso. Nesse processo, o

candidato será responsável pela digitação de seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados, via internet, o sistema disponibilizará uma mensagem de erro ao candidato.

3.2. Material de Inscrição

3.2.1. A contratada será responsável por todo o material necessário ao recebimento das inscrições elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações, bem como:

- d) O boletim informativo: contendo o edital do certame;
- e) A ficha de inscrição: a ser preenchida, via internet, com os dados de identificação do candidato e demais informações necessárias para o cadastramento;
- f) O comprovante de inscrição.
- g)

3.3. Elaboração das provas

3.3.1. A contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame e demais, caso sejam necessárias, a saber:

- c) Prova objetiva de múltipla escolha e redação;
- d) Prova de títulos (Nível Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental

Completo;

3.3.2. Tecnicamente, as provas serão elaboradas com nível de aproximação ao modelo de gestão de pessoas por competências. Assim, as provas visarão a avaliar competências essenciais ao exercício do cargo, tais como:

- Capacidade de análise e síntese;
- Capacidade de formulação;
- Raciocínio conceitual;
- Raciocínio lógico-numérico;
- Solução de problemas;
- Argumentação;
- Capacidade de elaboração de inferências.

3.4. Impressão e acondicionamento dos cadernos de questões

3.4.1. A contratada será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame. A contratada irá adotar procedimentos que objetivem atender aos portadores de deficiência, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais, em braille ou ampliadas (**SE FOR O CASO**). Para garantir a segurança necessária à confidencialidade dos dados tratados, a equipe técnica da contratada, assume toda a responsabilidade pelo sigilo das provas.

3.4.2. Folhas de respostas

3.4.2.1. A contratada providenciará a elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas objetivas, cujo sistema de correção e avaliação será feito por meio de leitura ótica. As Folhas de Respostas serão personalizadas e deverão ser assinadas e devidamente preenchidas à tinta pelos candidatos.

3.4.3. Material de aplicação

3.4.3.1. A contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas e providenciará inclusive os locais de realização, listados a seguir:

- q) Crachás para os coordenadores, fiscais e membros da equipe de apoio;
- r) Listas de chamada a serem afixadas no prédio, visando o auxílio aos candidatos;
- s) Listas alfabéticas gerais, visando o auxílio ao coordenador;
- t) Formulários de correção de dados cadastrais;
- u) Formulários para identificação com documento inadequado;
- v) Comprovante de comparecimento, a ser preenchido por candidatos que precisem justificar a ausência ao trabalho ou similares;
- w) Setas indicativas das salas;
- x) Indicação de sanitários masculinos e femininos;
- y) Indicação da sala de coordenação;
- z) Indicação do número das salas de prova;
- aa) Estojo para cada sala contendo lápis, caneta de tinta preta e vermelha, borracha e giz;
- bb) Folhas de respostas óticas pré-identificadas;

- cc) Folhas de respostas óticas sem identificação para reserva;
- dd) Lista de presença, por sala, com campo para assinatura dos candidatos;
- ee) Outros documentos pertinentes.
- ff) Os locais de realização de provas (Escolas, Faculdades e etc).

3.4.4. Resultado Final

3.4.4.1. Através do Edital de Abertura de inscrição e sob a responsabilidade da contratada, serão processados eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e desempate das provas.

3.4.4.2. A contratada emitirá as seguintes listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, que serão encaminhadas à FAEC:

- i) Candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- j) Candidatos habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- k) Candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- l) Candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- m) Escores e notas, em que constem todos os candidatos inscritos no processo, com o desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- n) Candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;
- o) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; e
- p) Outras listagens pertinentes, a critério da FAEC.

3.4. As provas para o provimento de cargos da Contratante serão realizadas no Município de Araguari, Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **até 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC**, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Para cobertura de custos decorrentes da prestação de serviços técnico-especializados descritos neste Projeto Básico, a Contratada será remunerada com o valor consignado em sua proposta comercial, para um universo de até 3.000 inscrições efetivadas tanto para nível superior quanto para nível médio.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o quantitativo de inscrições seja superior ao estimado no subitem anterior, a Contratada deverá apresentar quadros demonstrativos do valor a ser cobrado por inscrição excedente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

8.4. As eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos em lei deverão estar inclusas no valor total do contrato constante do Anexo II a este Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

- I. Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas às atividades constantes deste Projeto Básico e fazer cumprir o respectivo calendário.
- II. Exercer o acompanhamento dos serviços, por meio de servidores devidamente designados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC para este fim, que encarregar-se-ão de contatos com a Contratada para esclarecimentos de

dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do concurso.

- III. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição das atividades dos cargos, referência salarial e requisitos para provimento dos cargos.
- IV. Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

DA CONTRATADA

À instituição contratada para a realização do certame compete:

- I. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos.
- II. Elaborar o edital de abertura do certame, do qual constarão todas as informações necessárias à realização do concurso, tais como número de vagas, indicação das áreas de conhecimento que serão objeto de avaliação das provas, referência salarial, requisitos para provimento do cargo, assim como a elaboração dos demais editais que se façam necessários, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.
- III. Publicar os editais do concurso no Órgão de Imprensa oficial do município, nos termos das exigências legais.
- IV. Elaborar comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens.
- V. Fornecer serviços de informação e apoio ao candidato, por meio de telefone, internet e e-mail.
- VI. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
- VII. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no certame.
- VIII. Providenciar a contratação de pessoal para a realização da segurança e aplicação das provas.
- IX. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, bem como detectores de metais nas entradas/saídas dos banheiros de cada local de aplicação das provas.
- X. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas.
- XI. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

- XII. Coordenar a aplicação das provas.
- XIII. Elaborar os instrumentos de avaliação e fazer a correção das provas.
- XIV. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, gestante, lactantes e de outros candidatos que necessitem de tais recursos.
- XV. Promover assessoria técnica e jurídica à Contratante, em relação ao objeto deste Projeto Básico.
- XVI. Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder às que, em seu desfavor, sejam propostas, em decorrência do certame.
- XVII. Realizar o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao concurso, inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes ao concurso.
- XVIII. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- XIX. Utilizar seus servidores ou empregados na execução dos serviços contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade na forma do art. 13, combinado com o art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 1993.
- XX. Encaminhar à Contratante o resultado do concurso após a devida análise dos recursos, em listagem e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido de acordo com as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
 - XXI. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas das provas de todos os candidatos inscritos para os respectivos cargos do órgão.
 - XXII. relatório de dados pessoais (nome, número, endereço, telefone e etc.) dos candidatos aprovados para os cargos ofertados.
 - XXIII. Encaminhar os relatórios e listagem a que se refere o subitem anterior no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final do concurso.
 - XXIV. Custodiar, pelo prazo mínimo de dois anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município do resultado final do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso, após esse período encaminhar o material relativo às folhas de respostas à Contratante, para que fique sob sua responsabilidade.
 - XXV. Indicar 01 (hum) funcionário para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.
 - XXVI. Realizar a perícia médica nos candidatos aprovados nas provas de conhecimento, que se declaram como deficientes, por intermédio do Serviço Médico oficial do Município/SESMET, antes da homologação do certame.
 - XXVII. Elaborar cronograma de atividades do concurso público, conforme previsto no Anexo I do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte	Ficha	Dotação
100	881	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à entidade as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o quantum captado nas inscrições, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

10.1.3 Multa moratória no percentual correspondente de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o *quantum* captado nas inscrições, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos serviços, caracterizando inexecução total.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por Comissão designada pela FAEC por meio de Portaria, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2019.

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____. CPF/MF: _____.
NOME: _____. CPF/MF: _____.